

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1920-2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°.028-2017

Contrato n° 005-2018.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13,717,798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF N° 348.255.335-15 Identidade n° 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 07.629.557/0001-35, estabelecida na Avenida 1° de Janeiro, 12ª - Centro, CEP: 44.9000-000, Irecê - Bahia, neste ato representada pelo sócio PAULO ROABERTI DE SOUZA BENTO, brasileira, maior, portadora de RG 0335089763 - SSP-BA e CPF 608.181.745-87, aqui denominada Contratada, com base na licitação Pregão Presencial nº. 028-2017, originado do Processo Administrativo nº.1920-2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Portarias Municipal n°. 315 3 317/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente, Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de R\$ 405.862,10 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), mediante as seguintes condições:

<u>Cláusula Primeira</u> - <u>DO OBJETO</u> - Constitui o objeto do presente a aquisição de Pneus para reposição em veículos da frota do município de Presidente Dutra - Bahia, no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

<u>Cláusula Segunda</u> - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0202/0203/0204/0205/0206/0207/0208/0209/0209/0210

Projeto/Atividade:

2002/2004/2007/2012/2072/20/2022/2024/2069/2030/2059/20/62/20/64/20/82/2037 e 2038.

Elemento: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso:

(x) Recurso Próprio () Convênio (X) Vinculados () Outros:

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ 405.862,10 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), mediante as seguintes condições: conforme produtos relacionados no anexo I parte integrante do Edital.

§ 1° - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2° O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30(trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;
- § 3° Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

<u>Cláusula Quarta</u> - <u>DA GARANTIA</u> - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade do produto ofertado conforme anexo I, A garantia compreende a reposição do material conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, no interesse público, desde que haja interesse entre as partes, e se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias antes do vencimento, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a prorrogação ocorrer mediante a formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

<u>Cláusula Sétima</u> - <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, que ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

<u>Cláusula Oitava</u> - <u>DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO</u> - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 31 de Dezembro de 2018, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

\$ 1° - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

<u>Cláusula Nona</u> - <u>DAS PENALIDADES</u> - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

- § 1° Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);
- \$ 2° A partir do 6° (sexto) dia até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA

Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- § 3° A partir do 11° (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- § 4° A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);
- § 5° O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;
- § 6° O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

 $\frac{\text{Parágrafo \'unico}}{\text{Artigo 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.}$

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - <u>FORO</u> - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 15 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE	PRESIDENTE DUTRA	PNEUSCAR COM. E SERVIÇOS LTDA ME
Silvio Mario	Alves Almeida	PAULO ROABERTI DE SOUZA BENTO
Contratante		Empresa Contratada
Testemunhas		
1)		2)